



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG**
- **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.**
- **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ”.
- **CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, doravante CMG (UASG 925858), por meio da Comissão Permanente de Licitação e por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, sediado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pará-Brasil CEP: 66.087-810, todos nomeados através da Portaria nº 058/2015 - CMG, de 18 de março de 2015, publicada no DOE nº 32.852, de 23/03/2015 e Portaria nº 097/2015 – CMG, de 29 de abril de 2015, publicada em DOE nº 32.878 de 05/05/2015, *FAZ SABER* que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos na Legislação Federal, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 - O encaminhamento da Proposta terá início a partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **10:00** horas do dia **04/ 08 / 2015**, (Horário de Brasília -DF), hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

1.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

2 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

2.1 - ANEXO I, Termo de Referência.

2.2 - ANEXO II, Minuta da Carta Contrato.

2.3 - ANEXO III, Modelo de Proposta de Preços.

2.4 – ANEXO IV, Tabela de valores Estimados

2.5 - ANEXO V – Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

2.6 - ANEXO VI – Modelo de declaração de observância ao § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

2.7 - ANEXO VII – Modelo de declaração de fato superveniente

2.8 - ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta..

2.9 - ANEXO IX- Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 – DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática suprir as necessidades administrativas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto no Termo de Referência, além das condições previstas no Edital e seus anexos.

3.2 - A licitação será por itens independentes, devendo o licitante oferecer proposta para qualquer dos itens ofertados.

3.3 - Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

3.4 - Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema COMPRASNET, prevalecerá à especificação constante deste edital.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento de Material Permanente, da fonte

financiadora 0101000000 (Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1317.2962.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

6.1.1 - **Em relação aos itens desta licitação a participação é exclusiva para ME/EPP conforme art. 48 da lei Complementar nº 147/2014**

6.2 - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 - Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2 - Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 - Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 - Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5 - A licitante que não encaminhar a proposta contendo todas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do edital, pelo Sistema Eletrônico ou encaminhar incorretamente, a mesma será desclassificada do certame.

7.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1 - Valor unitário e total de cada item;

7.6.2 - Marca;

7.6.3 - Fabricante;

7.6.4 - Descrição detalhada do objeto.

7.7 – Após o término da disputa eletrônica, o pregoeiro convocará o primeiro colocado para que o mesmo encaminhe a proposta comercial escrita que deverá constar os subitens **7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, 7.7.4, 7.7.5 e 7.7.6**, juntamente com seus documentos de habilitação, contendo as especificações do objeto ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e/ou pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br (obs: documentos digitalizados) no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro e seus originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 horas, com os valores unitário e total do item, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar também:

7.7.1 - Preço unitário e total, conforme especificado no Termo de Referência, para todos os itens em moeda corrente nacional, em algarismos, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

- 7.7.3** - Especificações claras do item cotado, que deve estar de acordo com o especificado Termo de Referência;
- 7.7.4** - Prazo de entrega será de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 7.7.5** - Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, email (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 7.7.6** - Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- 7.8** - Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.15 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação:

9.2 - O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação

9.2.1 - Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ao estimado ou manifestamente inexequível.

9.3 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital citados no **item 7.7**, por meio de funcionalidade disponível no sistema comprasnet e/ou para o email cpl@cmg.pa.gov.br, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.2 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.1.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado através do chat para atender o previsto no item **9.3** deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.3 - Habilitação jurídica:

10.3.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.3.2 - Se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.6 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4 - Regularidade fiscal:

10.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.4.6.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011.

10.4.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1 - no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.5.2.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3 - comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.5.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

10.5.4.1 – possuem CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame, conforme previsto no (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.6 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

10.6.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2 - Licença de Funcionamento da licitante no prazo de validade, emitida pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, pela opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e/ou para e-mail cpl@cmg.pa.gov.br (obs: documentos digitalizados), no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento e-mail;

10.8 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.8.1 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-810 - Belém-PA, Brasil, no horário das 09 às 15 horas.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CARTA CONTRATO

13.1 - A Administração convocará a licitante vencedora do certame para assinatura da carta contrato, relativa ao item a ele adjudicado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formal, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMG.

13.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Carta Contrato no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

13.4 - Até a assinatura da Carta Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Casa Militar da Governadoria Estada do Pará tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990.

14 - DO EMPENHO

14.1 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes do empenho a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

15.1. - A Contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

15.2. - A CONTRATANTE terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, para analisar o equipamento. Verificada a conformidade do mesmo, será lavrado o Termo de recebimento definitivo;

15.3. - Caso o equipamento não atenda às especificações técnicas solicitadas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ajustes/substituição sem qualquer ônus para a CMG e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

15.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.5 - Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

16 – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. A Garantia dos produtos não deverão ser inferior a 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo.

16.2. A empresa fornecedora do produto será responsável pela substituição, troca ou reposição do mesmo se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

16.3. Em todas as hipóteses de substituição de equipamento, seja definitivo ou temporário, o atendimento deverá ser no local indicado pela Contratante.

16.4. No caso de equipamento apresentar reincidência de problema 03 (três) vezes no período de 60 dias esse deverá obrigatoriamente ser substituído por equipamento novo com as mesmas características e funcionalidades ou superior, sem ônus para CONTRATANTE.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

17.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com a especificação técnica, nas quantidades definidas no item 02 do Termo de Referência.

17.2. Substituir os produtos com desconformidade na forma do disposto no item 4.3 do Termo de Referência.

17.3. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Nota Fiscal, em nome da Contratante, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes no Termo de Referência.

17.4. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, os produtos recusado.

17.5. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação no local, prazo e quantidade determinado devidamente protegido e embalado contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhado do respectivo documento fiscal.

17.6 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

18.1. Analisar a conformidade dos produtos objeto deste Instrumento.

18.2. Receber os produtos entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

18.2.1. Recusar os produtos, caso o mesmo apresentem desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento.

18.2.2. Comunicar a CONTRATADA, na forma estabelecida deste Instrumento, acerca da RECUSA do objeto deste Instrumento.

18.3. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

18.4. Subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual;

18.5. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

18.6. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

18.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

18.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

18.10. Receber o equipamento sempre que atenderem aos requisitos do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

19.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

19.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

19.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

19.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

19.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se

admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

19.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

19.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

19.4. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

19.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

19.4.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

19.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

19.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.4.6. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

19.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

19.4.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

19.4.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - apresentar documentação falsa;

20.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - não mantiver a proposta;

20.1.6 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.7 - cometer fraude fiscal;

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela conduta do licitante;

20.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br e as impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciadas no próximo dia útil.

21.2.1 - Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas

21.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@cmg.pa.gov.br.

21.5.1 - Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

21.5.2 - Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

21.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou pelo site www.compraspara.pa.gov.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, localizado no Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66087-810 - Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 - Os casos omissos no presente edital serão dirimidos, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e as demais pertinentes ao objeto deste certame, visando atender o interesse da Administração Pública.

Belém/PA, 16 de julho de 2015

ROBERTO **CALDERARO** BRITO – MAJ PM
PRESIDENTE DA CPL/CMG

ANEXO I

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das condições previstas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime a administração pública em tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.2 - A necessidade de novas aquisições destes objetos promoverá a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks de acordo com a prospecção realizada pelos setores competente desta Casa Militar da Governadoria do Estado.

3 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A aquisição dos produtos será de acordo com as especificações técnicas constantes no quadro abaixo:

ITEM	DICRIMINAÇÃO	QUANT.
01	MICROCOMPUTADOR DESKTOP Descrição Mínima: 1. Processador: - Processador com quatro (4) núcleos físicos e oito (8) threads, similar ou superior; - Cache Total de 8MB (mínimo); - Clock mínimo de 3.4 GHz (ou superior); - Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits. - Suporte a Tecnologia Hyper-Threading - Suporte a tecnologia de virtualização. 2. Placa Mãe: - Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum; - Devera possuir chip de segurança padrão TPM (Trusted-Plataform Module) versão 1.2 integrado à mesma; 3. Chipset	15

- Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido;
- Suporte ao padrão de barramento PCI Express x1 e x16;
- Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA II de 3.0 Gb/s.

4. Memória

- Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR3-1333Mhz (PC3-10600);
- Capacidade instalada mínima de 16GB operando em modo dual channel;
- Suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo DDR3-1333Mhz(PC3-10600);

5. Bios:

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação;
- BIOS, implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador (comprovação será feita na entrega do equipamento);
- Capacidade de habilitar/desabilitar: USB, Serial e paralela;
- Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
- Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o número do ativo fixo;
- Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.5 ou superior.

6. Slots PCI e Portas de comunicação:

- Disponibilizar no mínimo:
 - 2 (dois) slots PCI;
 - 1 (um) PCI-E x8/x4;
 - 2 (dois) PCI-E x16 Gen 2;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos (comprovação será feita na entrega do equipamento);
- Possuir no mínimo 10 (dez) portas USB, padrão 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) delas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;

Não será permitido uso de "hub" USB;

- 1 (uma) porta serial (DB9);
- 1 (uma) porta/ conector eSATA externo;
- 1 (uma) porta mini din ou USB "on-board" para teclado;
- 1 (uma) porta mini din ou USB "on-board" para mouse;
- 2 (duas) saídas de vídeo padrão DVI ou Display Port;
- 1 (um) conector de: Line-in, Mic-in e Line-out;
- 1 (um) conector de: Mic-in e Headphone-out. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;
- 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede;

7. Controladora de disco rígido e óptico:

- 1 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA-II de 3.0 GB/s devendo suportar implementação do níveis de Raid 0 e 1;
- 1 controladora de unidade óptica (por exemplo CD-ROM) tipo SATA;

8. Controladora de disco rígido e óptico:

- 1 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA-II de 3.0 GB/s devendo suportar implementação do níveis de Raid 0 e 1;
- 1 controladora de unidade óptica (por exemplo CD-ROM) tipo SATA;

9. Unidades de armazenamento:

- 1 (um) disco rígido de 1 TB, SATA-II, de 3.0 Gb/s, 7200 RPM com suporte a tecnologia NCQ (Native Command Queuing). Interno ao gabinete;
- Possuir suporte mínimo a tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido, evitando assim perdas de dados;
- 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, padrão SATA, interno ao gabinete.

10. Interface de Vídeo:

- 01 (uma) controladora gráfica com GPU Ativo no padrão Off-Board PCI Express x16 G2 não integrada à placa mãe, com no mínimo 1GB GDDR-3 de memória dedicada e atendendo as demais exigências abaixo;
- Possuir suporte a tecnologia 3D;
- Possuir compatibilidade com DirectX 10 ou superior e OpenGL 3.0 ou superior;
- Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução de até 2560x1600 em ambos ou 1 (um) monitor analógico na resolução de até 2048x1536.
- A controladora deverá possuir 2 (duas) saídas de vídeo padrão DVI ou Display Port.

11. Monitor:

- Tecnologia LED ou LCD com no mínimo 20" desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM;
- Ângulo de visão horizontal (mínimo): 160°;
- Ângulo de visão vertical (mínimo): 160°;
- Permitir resolução de pelo menos até 1920 x 1200 em 60Hz;
- Possuir interface de conexão tipo VGA e DVI (ou Display Port), e deve acompanhar os cabos;
- Possuir ajuste de altura e rotação da tela;
- Deverá possuir certificação ENERGY STAR® e EPEAT® ;

12. Placa de Rede:

<ul style="list-style-type: none"> - Conector RJ-45; - Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3; - Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBITS; - Possuir suporte as tecnologia WOL (Wake-up On LAN); - Possuir suporte a tecnologia PXE 2.0 ou superior para realizar instalação remota através da rede; - Barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express. <p>13. Interface de som:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface de som "on-board", padrão Plug-and-Play; - Compatível com o padrão "High Definition Audio" (ALC261 ou superior); - Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, não serão aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência. Caso o equipamento não possua auto-falante integrado deve ser fornecido um conjunto de caixa de som padrão USB. O conjunto de caixa de som deve atender ao mesmo padrão de cores do restante do equipamento e possuir a logomarca do fabricante impressa nas mesmas. <p>14. Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; - Mouse do tipo óptico; - Resolução de no mínimo 400 dpi; - O tipo de conexão deverá ser USB ou mini-din; - Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; - Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. - Deve acompanhar mouse pad com descanso para o punho; <p>15. Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Teclado padrão ABNT-2; - Conector tipo mini-din ou USB; - Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. <p>16. Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato Torre com tratamento anticorrosivo e possibilidade para montagem de dupla opção, vertical ou horizontal; - Possuir no mínimo: 02 (duas) baias 3,5" internas e 02 (duas) baias 5,25" externas; - Possuir sistema de segurança compatível com trava eletromagnética (solenoid lock) para evitar acessos indevidos ao gabinete; - Possuir botão liga/desliga; - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; - O gabinete deverá ter características "tool less" livre de parafusos para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete, não serão aceitos adaptações com uso de parafusos recartilhados. - O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador do gabinete; - Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. <p>17. Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonte de alimentação com potencia máxima 550W real e chaveamento automático de voltagem 110/220; - A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo igual ou superior a 85%, para evitar a perda de energia. <p>18. Softwares:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deverá ser entregue com Licença do MS-Windows 7 Professional de 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as mídias de restauração para o sistema operacional Windows 7 Professional, mantendo o padrão de fabrica ou possuir sistema capaz de gerar as mídias do sistema, drivers e aplicativos. Deve configurar todos os drivers, aplicações e customizações para o mesmo; - O idioma deverá ser português – Brasil; <p>19. Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital; - O fabricante deverá possuir o catalogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta. <p>20. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento proposto deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista e Windows 7 nas categorias x86 e x64; - O equipamento proposto deverá ser compatível com SUSE LINUX Enterprise Desktop 10 ou Red Hat Enterprise Linux 5 (Versões superiores serão aceitas); - Deverá ser apresentado Gold Certified Partner da Microsoft para o fabricante do microcomputador ofertado; - O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; - O fabricante deverá possuir certificado da serie ISO-9001. <p>21. Garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite; - Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do
--

	<p>chamado;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em Belém sem qualquer ônus adicional por deslocamento; - A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na "Web Site" do fabricante do equipamento; <p>22. Documentação Comprobatória do Fabricante do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada na cidade de Belém, que irá prestar os serviços de garantia do produto. <p>23. Requisitos Gerais Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; - Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; - Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante; - É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio publico cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando cabível, conforme exigência do subitem, e havendo necessidade, será solicitada à Empresa Licitante declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referencia sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; - Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão; - O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos; - O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir a atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows. 	
02	<p>NOTEBOOK - 14" Descrição Mínima: 1. Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; -BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrada à placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões Express Card; - Deverão ser entregues mídias ópticas da placa mãe, contendo manual e softwares (drivers) para instalação de dispositivos no sistema operacional Microsoft Windows 7 (ou superior) ou solução de recuperação da imagem do Sistema Operacional através de partição do HD; <p>2. Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador com 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads ou superior - Clock mínimo de 2,3 Ghz (ou superior); - Cache mínima de 4M cache; - Deverá possuir suporte a virtualização; <p>3. Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 8GB RAM. - Mínimo de 4 (quatro) GB de memória DDR3 instalada. <p>4. Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela de LED com tamanho entre 14 e 15.6 polegadas (inclusive). Deverá ser reforçada com dobradiças metálicas que permitam a abertura da tela em 180° em relação ao restante do gabinete. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrada permitindo a segurança da tela. - Memória de vídeo compartilhada de 128 MB; <p>5. Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SATA de no mínimo 500 GB 7200 RPM. 	05

- Deverá possuir tecnologia NCQ.

6. Unidade Óptica:

- Gravadora e leitora de CD e DVD.

7. Conexão em Rede:

- Wireless 802.11 b/g/n.

- Interface ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps.

8. Multimídia:

- Webcam integrada 720p HD ou superior.

- Microfone e alto-falantes embutidos.

9. Interfaces:

- 4 (quatro) portas USB 2.0, , pelo menos 1 (uma) em USB-3

- 1 (uma) porta VGA e 1 (uma) Displayport ou HDMI para monitores;

- 1 (uma) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica;

- 1 (uma) entrada para microfone;

- Podem ser fornecidos no formato combo:

a) 01 (uma) Unidade de Disco Rígido de, no mínimo, 500 GB, padrão SATA 3.0 Gb/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM e com suporte à tecnologia NCQ e de segurança SMART (versão III);

b) 01 (uma) Drive Unidade gravadora de DVD interna com velocidade mínima de escrita de 16X em DVD+R e DVD-R com interface SATA 1.5Gb/s (mínimo);

- Touchpad com 02 botões e scrool integrado;

- Teclado com teclas com caracteres para idioma português, inclusive “Ç”;

- Mouse óptico externo com interface USB 2.0, 2 botões e scroll, resolução de 400 dpi e com as características de acabamento, design (padrão de cor) e da mesma marca do fabricante do notebook;

10. Bateria:

- Íon de lítio de 6 células (mínimo 55 wh).

11. Características Gerais:

- Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;

- Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;

12. Softwares pré-instalados:

- Deverá possuir Sistema Operacional WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-bits (versão em Português) OEM (ou superior);

- Possuir pacote de aplicativos Office 2010 versão mínima Starter pré-instalada (ou superior);

- Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de DVDs (fornecimento da mídia do Sistema Operacional e Drivers), ou através de partição separada do HD;

- Deverá possuir instalado software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir autenticação digital. O software deverá possuir também sistema de sanitização (exclusão definitiva de dados) de arquivos e pastas e HDs;

- O FABRICANTE deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:

a) A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;

b) A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;

c) Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional;

d) Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);

e) Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente;

f) Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;

g) Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente;

- Garantia total dos computadores com seus periféricos (monitor, teclado, mouse) de no mínimo 3 (três) anos on site.

A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada na cidade de Belém, que irá prestar os serviços de garantia do produto; A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

I) O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

II) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado.

III) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça

	<p>defeituosa.</p> <p>IV) O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;</p> <p>13. Documentação:</p> <p>- Deverão ser entregues, juntamente com o notebook, seu manual de operação original, assim como documentação completa, fornecida pelo FABRICANTE, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;</p> <p>14. Certificados, documentações e declarações:</p> <p>- O aceite do equipamento estará condicionado às seguintes comprovações, que serão realizadas via internet, no momento da entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A marca e o modelo do notebook ofertado deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, através do Windows Logo Verification Report. - O aceite do equipamento também estará condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos no momento da entrega: <ul style="list-style-type: none"> ● Comprovação, por meio de cópia da tela do programa "msinfo32.exe" da Microsoft, que o notebook possui BIOS desenvolvida pelo FABRICANTE do equipamento ofertado ou este deve ter direitos de copyright sobre esta BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo FABRICANTE do notebook. A cópia da tela deverá demonstrar a marca e o modelo do notebook, no idioma português ou inglês. ● O Microsoft Gold Certified Partner do FABRICANTE do notebook ofertado. ● A licitante deverá apresentar comprovação através de documento fornecido pelo FABRICANTE. ● O equipamento deverá atender à certificação EPEAT na categoria Gold. A comprovação deverá ser pelo site www.epeat.net ● Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – "Advanced Configuration and Power Interfaces"; ● Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos; ● Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – deverá ser fornecida uma declaração do FABRICANTE atestando esta característica;" ● Certificação de compatibilidade elétrica: NBR IEC60950-1:2001 ou EN60950-1:2001; ● Certificações de compatibilidade eletromagnética e radiofrequência: CISPR 22:1993 +A1+A2 ou EN55022:1994 +A1+A2 Classe B; EN 55024:1998 +A1+A2; IEC 61000-3-2:2000 ou EN 61000-3-2:2000; IEC 61000-3-3:1994 +A1:2001 ou EN 61000-3-3:1995 +A1:2001." ● Apresentar impresso do site http://www.dmtf.org junto à proposta que comprove a participação do FABRICANTE do equipamento ofertado na categoria BOARD ou LEADERSHIP do consorcio DMTF. <p>15. Maleta:</p> <p>- O notebook deverá vir acompanhado de uma maleta de couro ou material sintético para abrigo do equipamento, fonte de alimentação e cabos. Deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento;</p> <p>16. Condições Gerais para o fornecimento e Garantia:</p> <p>- A Contratada será responsável pelo fornecimento e garantia com manutenção "on site" dos equipamentos adquiridos pela contratante;</p> <p>- Todos os equipamentos deverão possuir a mesma marca e modelo;</p> <p>- Os equipamentos deverão ser entregues em grupo único na Divisão de Informática da contratante, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis;</p>	
03	<p>ACCESS POINT</p> <p>Padrão wireless: IEEE 802.11ac ou n</p> <p>Interfaces: no mínimo 1 porta WAN – RJ45 – 10/100Mbps ou superior Antenas: no mínimo 3 antenas internas ou externas</p> <p>Segurança da rede: sem fio WEP - WPA - WPA2 ou superior</p> <p>Faixa de frequência: 2.4GHz e 5GHz Dual Band simultâneo Compatibilidade: IPV4 e IPV6</p> <p>Função DHCP: sim</p> <p>Alimentação: 110 ou bi volt</p> <p>Garantia: mínimo de 12 meses</p> <p>Outros: deve acompanhar manual de instalação, fonte de alimentação e cabo de rede.</p>	04
04	<p>ESTABILIZADOR</p> <p>Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 600VA/600W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tri polares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico antichama; Garantia de 12 meses Brasil</p>	15

4 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1.** A Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 01 (um) ano.
- 4.2.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.3.** Em todas as hipóteses de substituição dos produtos, seja definitivo ou temporário, o atendimento deverá ser no local indicado pela Contratante.
- 4.4.** No caso dos produtos apresentarem reincidência de problema 03 (três) vezes no período de 60 dias esse deverá obrigatoriamente que ser substituído por equipamento novo com as mesmas características e funcionalidades ou superior, sem ônus para CONTRATANTE.

5 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** A Contratada deverá realizar a entrega do material, configurando recebimento provisório, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2.** A CONTRATANTE terá prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, para analisar o material. Verificada a conformidade do mesmo, será lavrado o Termo de recebimento definitivo;
- 5.3.** Caso os produtos não atendam às especificações técnicas solicitadas, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ajustes/substituição sem qualquer ônus para a CMG e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.
- 5.4 -** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5 -** Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- 6.1.** Analisar a conformidade dos materiais objeto deste Instrumento.

- 6.2.** Receber os materiais entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 6.2.1.** Recusar os materiais, caso os mesmos apresentem desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento.
- 6.2.2.** Comunicar a CONTRATADA, na forma estabelecida deste Instrumento, acerca da RECUSA do objeto deste Instrumento.
- 6.3.** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 6.4.** Subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual;
- 6.5.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.6.** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.7.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- 6.8.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 6.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 6.11.** Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- 7.1.** Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com a especificação técnica, nas quantidades definidas no item 3.1.

7.2. Substituir os equipamentos com desconformidade na forma do disposto no item 5.3 deste instrumento.

7.3. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da Contratante, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes deste Instrumento.

7.4. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, o equipamento recusado.

7.5. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência no local, prazo e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

7.6. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Certame, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

8 – DA CONFIABILIDADE

8.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos equipamentos fornecidos, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

9.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

9.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

9.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

9.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

9.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

9.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

9.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

9.4. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

9.4.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

9.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

9.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.4.6. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

9.4.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

9.4.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública com o menor preço por item.

Belém-PA, 16 de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO DE ARAÚJO – MF: 54185971/2
ASSESSOR DA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA/CMG

RINALDO JOSÉ COSTA SOARES – RG: 7358829/SSP
ASSESSOR - PRODEPA

ANEXO II – MINUTA DA CARTA CONTRATO

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG**
- **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.**

CARTA CONTRATO Nº XXX/2015-CMG

Por este instrumento, de um lado, como **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Av. Dr Freitas, nº 2531 Palácio dos Despachos, Bairro Pedreira, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo Chefe, o Sr. **TEN CEL QOPM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 21133, CPF 379.338.502-78, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro: _____, Cidade _____, CEP: _____ CNPJ: _____, inscrição estadual: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, RG: _____ CPF: _____, residente e domiciliado na _____, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento decorre do **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG**, relativo ao Processo Administrativo nº. **206/2015** - CMG, tendo como base o disposto nos termos na Legislação Federal, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR.

2.1 – O objeto da presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades administrativas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e detalhamento

técnico exposto no Termo de Referência, além das condições previstas no Edital e seus anexos.

2.2 – O Objeto deste Contrato deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

2.3 – Discriminação do Objeto:

ITEM	DICRIMINAÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP Descrição Mínima: 1. Processador: - Processador com quatro (4) núcleos físicos e oito (8) threads, similar ou superior; - Cache Total de 8MB (mínimo); - Clock mínimo de 3.4 GHz (ou superior); - Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits. - Suporte a Tecnologia Hyper-Threading - Suporte a tecnologia de virtualização. 2. Placa Mãe: - Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum; - Devera possuir chip de segurança padrão TPM (Trusted-Platform Module) versão 1.2 integrado à mesma; 3. Chipset - Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido; - Suporte ao padrão de barramento PCI Express x1 e x16; - Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA II de 3.0 Gb/s. 4. Memória - Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR3-1333Mhz (PC3-10600); - Capacidade instalada mínima de 16GB operando em modo dual channel; - Suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo DDR3-1333Mhz(PC3-10600); 5. Bios: - A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação; - BIOS, implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador; - Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador (comprovação será feita na entrega do equipamento); - Capacidade de habilitar/desabilitar: USB, Serial e paralela; - Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”; - Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo; - Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.5 ou superior. 6. Slots PCI e Portas de comunicação: - Disponibilizar no mínimo: • 2 (dois) slots PCI; • 1 (um) PCI-E x8/x4; • 2 (dois) PCI-E x16 Gen 2; - Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos (comprovação será feita na entrega do equipamento); - Possuir no mínimo 10 (dez) portas USB, padrão 2.0, sendo pelo menos 2 (duas) delas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Não será permitido uso de “hub” USB;</p>	15		

<ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) porta serial (DB9); - 1 (uma) porta/ conector eSATA externo; - 1 (uma) porta mini din ou USB “on-board” para teclado; - 1 (uma) porta mini din ou USB “on-board” para mouse; - 2 (duas) saídas de vídeo padrão DVI ou Display Port; - 1 (um) conector de: Line-in, Mic-in e Line-out; - 1 (um) conector de: Mic-in e Headphone-out. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; - 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede; <p>7. Controladora de disco rígido e óptico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA-II de 3.0 GB/s devendo suportar implementação do níveis de Raid 0 e 1; - 1 controladora de unidade óptica (por exemplo CD-ROM) tipo SATA; <p>8. Controladora de disco rígido e óptico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA-II de 3.0 GB/s devendo suportar implementação do níveis de Raid 0 e 1; - 1 controladora de unidade óptica (por exemplo CD-ROM) tipo SATA; <p>9. Unidades de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> -1 (um) disco rígido de 1 TB, SATA-II, de 3.0 Gb/s, 7200 RPM com suporte a tecnologia NCQ (Native Command Queuing). Interno ao gabinete; - Possuir suporte mínimo a tecnologia SMART, para detectar pré-falhas do disco rígido, evitando assim perdas de dados; - 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, padrão SATA, interno ao gabinete. <p>10. Interface de Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) controladora gráfica com GPU Ativo no padrão Off-Board PCI Express x16 G2 não integrada à placa mãe, com no mínimo 1GB GDDR-3 de memória dedicada e atendendo as demais exigências abaixo; - Possuir suporte a tecnologia 3D; - Possuir compatibilidade com DirectX 10 ou superior e OpenGL 3.0 ou superior; - Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução de até 2560x1600 em ambos ou 1 (um) monitor analógico na resolução de até 2048x1536. - A controladora deverá possuir 2 (duas) saídas de vídeo padrão DVI ou Display Port. <p>11. Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia LED ou LCD com no mínimo 20” desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM; - Ângulo de visão horizontal (mínimo): 160º; - Ângulo de visão vertical (mínimo): 160º; - Permitir resolução de pelo menos até 1920 x 1200 em 60Hz; - Possuir interface de conexão tipo VGA e DVI (ou Display Port), e deve acompanhar os cabos; - Possuir ajuste de altura e rotação da tela; -Deverá possuir certificação ENERGY STAR® e EPEAT® ; <p>12. Placa de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector RJ-45; - Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3; - Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBITS; - Possuir suporte as tecnologia WOL (Wake-up On LAN); - Possuir suporte a tecnologia PXE 2.0 ou superior para realizar instalação remota através da rede; - Barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express. <p>13. Interface de som:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play; - Compatível com o padrão “High Definition Audio” (ALC261 ou superior); - Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, não serão aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência. Caso o equipamento não possua auto-falante integrado deve ser fornecido um conjunto de caixa de som padrão USB. O 			
---	--	--	--

conjunto de caixa de som deve atender ao mesmo padrão de cores do restante do equipamento e possuir a logomarca do fabricante impressa nas mesmas.

14. Mouse:

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 400 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser USB ou mini-din;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.
- Deve acompanhar mouse pad com descanso para o punho;

15. Teclado:

- Teclado padrão ABNT-2;
- Conector tipo mini-din ou USB;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

16. Gabinete:

- Formato Torre com tratamento anticorrosivo e possibilidade para montagem de dupla opção, vertical ou horizontal;
- Possuir no mínimo: 02 (duas) baias 3,5” internas e 02 (duas) baias 5,25” externas;
- Possuir sistema de segurança compatível com trava eletromagnética (solenoid lock) para evitar acessos indevidos ao gabinete;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less” livre de parafusos para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete, não serão aceitos adaptações com uso de parafusos recartilhados.
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador do gabinete;
- Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

17. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação com potencia máxima 550W real e chaveamento automático de voltagem 110/220;
- A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo igual ou superior a 85%, para evitar a perda de energia.

18. Softwares:

- O equipamento deverá ser entregue com Licença do MS-Windows 7 Professional de 64 Bits. O equipamento deve acompanhar as mídias de restauração para o sistema operacional Windows 7 Professional, mantendo o padrão de fabrica ou possuir sistema capaz de gerar as mídias do sistema, drivers e aplicativos. Deve configurar todos os drivers, aplicações e customizações para o mesmo;
- O idioma deverá ser português – Brasil;

19. Documentação:

- Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital;
- O fabricante deverá possuir o catalogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

20. Certificações:

- O equipamento proposto deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista e Windows 7 nas categorias x86 e x64;
- O equipamento proposto deverá ser compatível com SUSE LINUX Enterprise Desktop 10 ou Red Hat Enterprise Linux 5 (Versões superiores serão aceitas);
- Deverá ser apresentado Gold Certified Partner da Microsoft para o fabricante do microcomputador ofertado;
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- O fabricante deverá possuir certificado da serie ISO-9001.

21. Garantia e suporte:

	<ul style="list-style-type: none"> - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite; - Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado; - A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em Belém sem qualquer ônus adicional por deslocamento; - A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na "Web Site" do fabricante do equipamento; <p>22. Documentação Comprobatória do Fabricante do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada na cidade de Belém, que irá prestar os serviços de garantia do produto. <p>23. Requisitos Gerais Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; - Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; - Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante; - É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio publico cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando cabível, conforme exigência do subitem, e havendo necessidade, será solicitada à Empresa Licitante declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referencia sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; - Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades; - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão; - O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos; - O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas às atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir a atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows. 			
02	<p>NOTEBOOK - 14" Descrição Mínima: 1. Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será</p>	05		

aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;

- BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrada à placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões Express Card;
- Deverão ser entregues mídias ópticas da placa mãe, contendo manual e softwares (drivers) para instalação de dispositivos no sistema operacional Microsoft Windows 7 (ou superior) ou solução de recuperação da imagem do Sistema Operacional através de partição do HD;

2. Processador:

- Processador com 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads ou superior
- Clock mínimo de 2,3 Ghz (ou superior);
- Cache mínima de 4M cache;
- Deverá possuir suporte a virtualização;

3. Memória RAM:

- 2 slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 8GB RAM.
- Mínimo de 4 (quatro) GB de memória DDR3 instalada.

4. Vídeo:

- Tela de LED com tamanho entre 14 e 15.6 polegadas (inclusive). Deverá ser reforçada com dobradiças metálicas que permitam a abertura da tela em 180° em relação ao restante do gabinete. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrada permitindo a segurança da tela.
- Memória de vídeo compartilhada de 128 MB;

5. Disco Rígido:

- SATA de no mínimo 500 GB 7200 RPM.
- Devera possuir tecnologia NCQ.

6. Unidade Óptica:

- Gravadora e leitora de CD e DVD.

7. Conexão em Rede:

- Wireless 802.11 b/g/n.
- Interface ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps.

8. Multimídia:

- Webcam integrada 720p HD ou superior.
- Microfone e alto-falantes embutidos.

9. Interfaces:

- 4 (quatro) portas USB 2.0, , pelo menos 1 (uma) em USB-3
- 1 (uma) porta VGA e 1 (uma) Displayport ou HDMI para monitores;
- 1 (uma) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica;
- 1 (uma) entrada para microfone;
- Podem ser fornecidos no formato combo:
 - a) 01 (uma) Unidade de Disco Rígido de, no mínimo, 500 GB, padrão SATA 3.0 Gb/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM e com suporte à tecnologia NCQ e de segurança SMART (versão III);
 - b) 01 (uma) Drive Unidade gravadora de DVD interna com velocidade mínima de escrita de 16X em DVD+R e DVD-R com interface SATA 1.5Gb/s (mínimo);
- Touchpad com 02 botões e scrool integrado;
- Teclado com teclas com caracteres para idioma português, inclusive "Ç";
- Mouse óptico externo com interface USB 2.0, 2 botões e scroll, resolução de 400 dpi e com as características de acabamento, design (padrão de cor) e da mesma marca do fabricante do notebook;

10. Bateria:

- Íon de lítio de 6 células (mínimo 55 wh).

11. Características Gerais:

- Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;
- Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR

14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;

12. Softwares pré-instalados:

- Deverá possuir Sistema Operacional WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-bits (versão em Português) OEM (ou superior);
- Possuir pacote de aplicativos Office 2010 versão mínima Starter pré-instalada (ou superior);
- Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de DVDs (fornecimento da mídia do Sistema Operacional e Drivers), ou através de partição separada do HD;
- Deverá possuir instalado software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir autenticação digital. O software deverá possuir também sistema de sanitização (exclusão definitiva de dados) de arquivos e pastas e HDs;
- O FABRICANTE deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - a) A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
 - b) A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
 - c) Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
 - d) Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);
 - e) Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
 - f) Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;
 - g) Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente;
- Garantia total dos computadores com seus periféricos (monitor, teclado, mouse) de no mínimo 3 (três) anos on site. A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada na cidade de Belém, que irá prestar os serviços de garantia do produto; A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
 - I) O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
 - II) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado.
 - III) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa.
 - IV) O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;

13. Documentação:

- Deverão ser entregues, juntamente com o notebook, seu manual de operação original, assim como documentação completa, fornecida pelo FABRICANTE, comprovando o

	<p>atendimento às especificações técnicas solicitadas;</p> <p>14. Certificados, documentações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O aceite do equipamento estará condicionado às seguintes comprovações, que serão realizadas via internet, no momento da entrega: <ul style="list-style-type: none"> • A marca e o modelo do notebook ofertado deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, através do Windows Logo Verification Report. - O aceite do equipamento também estará condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos no momento da entrega: <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação, por meio de cópia da tela do programa "msinfo32.exe" da Microsoft, que o notebook possui BIOS desenvolvida pelo FABRICANTE do equipamento ofertado ou este deve ter direitos de copyright sobre esta BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo FABRICANTE do notebook. A cópia da tela deverá demonstrar a marca e o modelo do notebook, no idioma português ou inglês. • O Microsoft Gold Certified Partner do FABRICANTE do notebook ofertado. • A licitante deverá apresentar comprovação através de documento fornecido pelo FABRICANTE. • O equipamento deverá atender à certificação EPEAT na categoria Gold. A comprovação deverá ser pelo site www.epeat.net • Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – "Advanced Configuration and Power Interfaces"; • Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos; • Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – deverá ser fornecida uma declaração do FABRICANTE atestando esta característica;" • Certificação de compatibilidade elétrica: NBR IEC60950-1:2001 ou EN60950-1:2001; • Certificações de compatibilidade eletromagnética e radiofrequência: CISPR 22:1993 +A1+A2 ou EN55022:1994 +A1+A2 Classe B; EN 55024:1998 +A1+A2; IEC 61000-3-2:2000 ou EN 61000-3-2:2000; IEC 61000-3-3:1994 +A1:2001 ou EN 61000-3-3:1995 +A1:2001." • Apresentar impresso do site http://www.dmtf.org junto à proposta que comprove a participação do FABRICANTE do equipamento ofertado na categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF. <p>15. Maleta:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O notebook deverá vir acompanhado de uma maleta de couro ou material sintético para abrigo do equipamento, fonte de alimentação e cabos. Deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento; <p>16. Condições Gerais para o fornecimento e Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Contratada será responsável pelo fornecimento e garantia com manutenção "on site" dos equipamentos adquiridos pela contratante; - Todos os equipamentos deverão possuir a mesma marca e modelo; - Os equipamentos deverão ser entregues em grupo único na Divisão de Informática da contratante, no horário de 9:00 às 16:00 horas dos dias úteis; 			
03	<p>ACCESS POINT</p> <p>Padrão wireless: IEEE 802.11ac ou n</p> <p>Interfaces: no mínimo 1 porta WAN – RJ45 – 10/100Mbps ou superior</p> <p>Antenas: no mínimo 3 antenas internas ou externas</p> <p>Segurança da rede: sem fio WEP - WPA - WPA2 ou superior</p> <p>Faixa de frequência: 2.4GHz e 5GHz Dual Band simultâneo</p>	04		

	Compatibilidade: IPV4 e IPV6 Função DHCP: sim Alimentação: 110 ou bi volt Garantia: mínimo de 12 meses Outros: deve acompanhar manual de instalação, fonte de alimentação e cabo de rede			
04	ESTABILIZADOR Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 600VA/600W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tri polares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Freqüência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico antichama; Garantia de 12 meses Brasil	15		

2.4 - O valor da presente contratação é de R\$ _____
(_____)

2.5 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 01 (um) ano.

3.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.3. Em todas as hipóteses de substituição de equipamento, seja definitivo ou temporário, o atendimento deverá ser no local indicado pela Contratante.

3.4. No caso dos produtos apresentarem reincidência de problema 03 (três) vezes no período de 60 dias esse deverá obrigatoriamente que ser substituído por equipamento novo com as mesmas características e funcionalidades ou superior, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 - De acordo com a Portaria N° 004/2015/CMG e suas alterações posteriores, o TEN CEL PM HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO, na ausência do titular, têm competência para assinar os documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1 – Será pago mediante a apresentação da Nota Fiscal com seu respectivo recibo, devidamente datados e assinados pelo emissor, que após certificada pelo fiscal da carta contrato, será remetida ao Controle Interno e posteriormente à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de pagamento, em até 15 (quinze) dias subsequentes a emissão da Nota Fiscal.

5.2 - O preço é fixo e irredutível durante a vigência desta Carta Contrato.

5.3 - O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

- NOME DO BANCO: _____

- CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____

- Nº DA CONTA: _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente termo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta carta contrato constam do orçamento da Casa Militar da Governadoria, na atividade 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento de Material Permanente da fonte financiadora 0101000000, Funcional Programática 04.122.1317.2962.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Aplicam-se à presente contratação as normas e princípios de direito público, especialmente as contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - E por estarem plenamente de acordo com as condições e cláusulas aqui dispostas, as partes elegem o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Termo Contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e assinarem o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-PA, ____ de _____ de 2015

CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - TEN CEL QOPM
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

•PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG

•PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

AO SR PREGOEIRO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA ESTADO DO PARÁ

A firma (*razão social*) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediado no _____ (*endereço completo*), município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto no Termo de Referência de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15		
2	NOTEBOOK - 14" - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5		
3	ACESS POINT (ROTEADOR) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4		
4	ESTABILIZADOR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15		
	TOTAL EM REAIS		R\$	

Obs.: a proposta deverá ser preenchida somente nos itens na qual a empresa ofertou o lance.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra para as instalações, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do Processo Administrativo nº 206/2015 – CPL/CMG.

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

ANEXO IV – TABELA DE VALORES ESTIMADOS

•PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG

•PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15	4.218,67	63.280,00
2	NOTEBOOK - 14" - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5	2.179,67	10.831,67
3	ACESS POINT (ROTEADOR) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4	319,67	1.278,67
4	ESTABILIZADOR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15	140,67	2.110,00
	TOTAL EM REAIS	R\$		77.500,34

OBS.: Não serão aceitos as propostas que estiverem acima dos valores estimados apresentados na tabela acima e os valores já deverão estar inclusos os fretes.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2015–CPL/CMG, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade - Estado, de de 2015

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência .

Cidade – Estado, de de 2015

.....
NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº....., na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da já citada Lei. Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, de de 2015

.....

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

•PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG

•PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3 - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

4 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

6 - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, de de 2015

.....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – Estado, de de 2015

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF